

**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



## **COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 135/2025**

**PROCESSO DIGITAL 37.533/2025**

**AUTORIA: PODER EXECUTIVO**

**RELATORA: ELIANE REGINA DA SILVA (ELIANE DO CAFÉ)**

Tramita nesta Comissão Permanente de Méritos Temáticos, o Projeto de Lei nº 135/2025, que: **“Autoriza a alienação de imóveis públicos que menciona, mediante processo de licitação, visando à implementação de políticas de incentivo à industrialização, comércio tecnológico e serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 3.673, de 17 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico de Campo Mourão – PRÓ-CAMPO, e dá outras providências.”**

### **RELATÓRIO**

No uso das atribuições, que confere o Artigo 51, inciso VI do Regimento Interno, o Presidente da Comissão Permanente de Méritos Temáticos designa – me como Relatora da presente matéria.

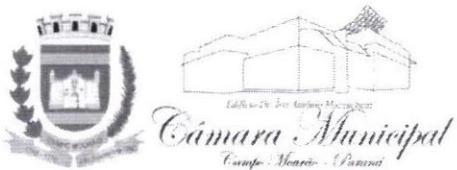
O presente Projeto de Lei foi protocolizado em 30 de julho 2025, sob o Protocolo nº 37.533/2025, junto a sua justificativa, tendo sido levado a conhecimento do nobres Edis na 21ª Sessão Ordinária, realizada em 11 de agosto de 2025.

Em data de 31 de agosto de 2025, o Departamento De Controle Legislativo e Arquivo Histórico, certificou a existência de Legislação Municipal disponível sobre a matéria, conforme se vê pela respectiva certidão de fls. 08 e 09, informando ainda que já havia sido transformado em parcial diploma legal.

A Procuradoria-Geral, apresentou Parecer Jurídico sob nº 1.003/2025, manifestando-se favorável a tramitação do presente Projeto, com observações destacadas.



Eliane



## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

### ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



Assim remetido o presente às Comissões Permanentes de Legislação e Redação, onde foi solicitado através do Ofício nº32/2025 a suspensão do prazo. Sob parecer da Procuradoria-geral nº 1.074 dando parecer favorável à suspensão do prazo.

Em 29/08/2025 foi emitido Ofício nº 719/2025 para o Poder Executivo, relatando a necessidade e realização de diligências essenciais para a adequada apreciação de mérito da matéria.

Em 02 de setembro de 2025 o Poder Executivo, sob Ofício nº090/2025 – Protocolo digital nº 16.599/2025 foi encaminhado para o presidente da Câmara Municipal de Vereadores os laudos de avaliação e s respectivas matriculas dos imóveis que se pretendem alinear, sanando assim as diligencias apontadas pela Procuradoria-Geral.

Passando pelas Comissões Permanentes de Legislação e Redação, Finanças e Orçamentos recebendo parecer favorável em ambas.

Recebi em data de 14/10/2025, a presente matéria, para Parecer.

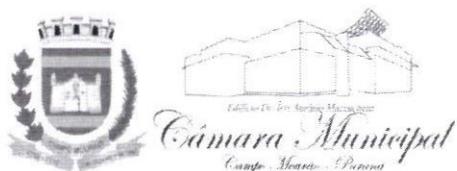
É o relatório.

#### VOTO DA RELATORA:

Conforme atribuição a qual me confere artigo 41, incisos I, alíneas “c” e “l” item 4 do Regimento Interno. Relato que: Em data 30/07/2025, através do Protocolo nº 37.533/2025, o Poder Executivo, protocolizou neste Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 135/2025, que “**Autoriza a alienação de imóveis públicos que menciona, mediante processo de licitação, visando à implementação de políticas de incentivo à industrialização, comércio tecnológico e serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 3.673, de 17 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico de Campo Mourão – PRÓ-CAMPO, e dá outras providências.**”

A proposta apresentada pelo Executivo Municipal demonstra-se plenamente legítima, necessária e de relevante interesse público, uma vez que tem como finalidade

Elisa



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



estimular a industrialização, o comércio tecnológico e os serviços, setores fundamentais para o crescimento econômico e geração de empregos em nosso município.

Desde a implantação do PRÓ-CAMPO, Campo Mourão vem se destacando como um polo regional de oportunidades, com a instalação e ampliação de diversas empresas, resultado direto das políticas de incentivo e da boa gestão dos bens públicos voltados ao desenvolvimento econômico.

O projeto atende todos os trâmites legais e administrativos, com pareceres técnicos e laudos de avaliação devidamente apresentados.

No que tange a matéria que cabe a mim como relatora do presente projeto e membro da Comissão Permanente de Méritos Temáticos, quanto a análise de Planejamento Municipal verifico que o Poder Executivo apresentou estudos e projeções, certificando.

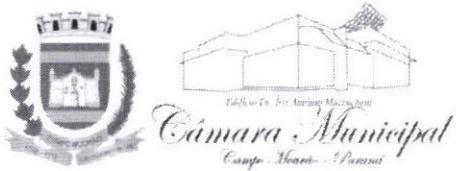
Deste modo, após análise ao Projeto de Lei nº 135/2025, do Parecer Jurídico nº 1003/2025, e por não haverem óbices apresentados pelas comissões que resguardam a constitucionalidade da matéria, e que analisam o impacto orçamentário, manifesto

**VOTO FAVORÁVEL** a presente matéria no que diz respeito ao planejamento municipal.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,  
Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2025.**

  
"ELIANE DO CAFÉ  
Vereadora – PL  
RELATORA

  
Eliane



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



**VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS.  
PROJETO DE LEI 135/2025.**

A Vereadora – Presidente **ELVIRA LIMA** se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura:

Elvira Lima

O Vereador – Membro **Edilson Martins** se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura:

Edilson Martins

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,  
Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2025.**

Elvira Lima